RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610538.000197/2025-14

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Rua Projetada, S/N, Aeroporto, CEP 59607-100, Mossoró/RN
Telefone: (84) 3315-3380 – http://www.saude.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº xx /2026 – HRTVM
Pregão Eletrônico nº 9000x /2026.
Processo SEI nº 00610538.000197/2025-14.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM E A EMPRESA _____ COM OBJETIVO DE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA COZINHA, DESTINADOS AO SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, DESTA UNIDADE HOSPITALAR.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN (Órgão da Administração Direta), por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **08.241.754/0104-50**, com sede na **Rua Projetada S/N, Aeroporto, CEP 59607-100, Mossoró/RN**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO, Diretor(a) de Unidade de Saúde** (**DUS I**) **SESAP/RN** – **Matrícula** nº **250.546-0**, com atribuições de **Diretor(a) Geral**, nomeada por Ato Público do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN nº 15.855, de 19 de fevereiro de 2025 e republicado por incorreção no DOE/RN nº 15.872, de 18 de março de 2025, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **_____**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **__.___.___/____-__**, com sede na **Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, CEP __.___-___, Cidade _____/___**, representada por seu Sócio-administrador/Titular/Procurador o(a) Sr(a). **_____**, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, do Decreto Estadual nº 32.449/2023, e da Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **9000x_/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de equipamentos industriais para cozinha hospitalar** destinados ao **Setor de Nutrição e Dietética** do **Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM.**

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	-	**Amaciador de bife**. Dotado com manípulo de retrocesso. Gabinete monobloco, construído em aço inoxidável AISI 304. Tampa protetora em polipropileno; mancais em polipropileno; pentes em aço inox. Rolos em aço inox com eixo sextavado, facilitando a montagem e desmontagem. Protetor inferior, em aço inox. Dimensões aproximadas: 420 x 200 x 385 mm; motor monofásico; potência 0,5 CV; alimentação: bivolt: 220-110v; consumo 0,386 kw/h. Garantia mínima de 12 meses do fabricante; assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
02	-	**Balcão térmico - self-service**. Balcão Térmico com tanque estancado para Banho Maria, com capacidade para 15 cubas de aço inox 304 gastronômicas GN's 1/2x 100mm, com tampas em inox 304, já inclusas. Fabricado com tanque estancado para banho maria em aço inox 430 e externamente com aço inox 430 escovado com dreno de água. Suspenso por colunas fabricadas em chapa de aço. Fechamento superior em inox 430 escovado. Acompanhar rodizio com freio. Conter compartimento quente para 10 cubas e compartimento refrigerado para 5 frias. Controle de temperatura com botão termostato automático. Voltagem 220V. Dimensões aproximadas 59,5x144,5x125,5cm. Garantia de fornecedor de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	03	-	-
03	-	**Batedeira Planetaria 20L**. Estrutura em chapa de aço epóxi 1020, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática; tacho em aço inox 304 escovado, espessura aproximada em 1,2 mm, capacidade paraa 20L, dimensões com fixação lateral; 3 batedores, sendo 1 para massas leves, 1 para massas pesadas e 1 batedor globo, com no mínimo 3 velocidades; alimentação: bivolt 220-110v, transmissão em correia, motor 1/3cv, pintura em epóxi branco e com pré-tratamento antiferruginoso. Garantia mínima de 12 meses do fabricante. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções.	Und.	01	-	-

		MARCA/MODELO:				
04	-	**Cafeteira Industrial 10L**. Industrial, construída em aço inoxidável com 02 depósitos para café, com capacidade aproximada de: 10 litros; aquecimento elétrico controlado por termostato com lâmpada piloto, indicando a função liga e desliga. Alimentação: voltagem: bivolt: 220-110V. Apresentar manual em português. Assistência técnica local comprovada e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
05	-	**Cafeteira Industrial 20L**. Industrial, construída em aço inoxidável com 02 depósitos para café, com capacidade aproximada de: 20 litros; aquecimento elétrico controlado por termostato com lâmpada piloto, indicando a função liga e desliga. Alimentação: voltagem: bivolt: 220-110V. Apresentar manual em português. Assistência técnica local comprovada e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
06	-	**Câmara fria de congelamento**. CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELADOS - Câmara fria climatizada, tipo modular, para armazenamento de produtos congelados (alimentos), com faixa de ajuste de -10ºC à -20ºC, com sistema de controle digital microprocessado características: medida interna aproximada 3,58m x 3,05m - pé direito 3,00m - sistema de refrigeração completo, dotado de Unidade Condensadora e Unidade Evaporadora, Painel de Comando individual com controle de temperatura, válvulas de segurança, Gabinete 150mm dupla face em poliuretano, porta giratória completa 90x200cm; Possui controle de temperatura para faixa de trabalho de -10ºC à -20ºC, estabilizado em - 15ºC. Estrutura confeccionada em painéis dupla face com isolamento térmico em poliestireno (eps), com espessura de 150mm, lado interno e externo revestido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Cantoneiras internas e externas confeccionadas em aço galvanizado com pintura eletrostática, para evitar acúmulo de sujeira e melhor higienização da câmara. Portas tipo giratória, com dobradiças e pinos reguláveis e suporte de plástico reforçado com sistema de fácil ajuste para acesso do usuário operador, com núcleo isolante em poliuretano injetado, com 3 batentes. E perfil de encabeçamento da porta	Und.	01	-	-

		de alta resistência, possibilitando uma vedação perfeita, marco da porta em pvc possibilitando melhor acabamento e evitando a condensação interna e externa. Gaxetas de vedação em todo perímetro da porta. Internamente e externamente revestida com chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, fechadura externa com chave para fechamento e internamente com dispositivo de segurança em caso de emergência. Sistema de iluminação de lâmpadas/plataforma leds com potência mínima de 20watts cada com temperatura de cor acima de 4000k instaladas no teto da câmara. Sistema completo de refrigeração tipo hermética, com uma Unidade Condensadora de 220 volts, com capacidade mínima de 6744 kcl/h a uma temperatura de evaporação de -25ºc e condensação +38º. Baixo consumo de energia, com gás refrigerante ecológico de acordo com a legislação vigente; Unidade Evaporadora com capacidade mínima de 6217 kcal/h a uma temperatura de evaporação de -25ºc, com motoventiladores. Resistência para descongelamento automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático, com acessórios de refrigeração inclusos, separador de óleo, acumulador de sucção, visor de líquido, válvulas solenoides com bobinas e válvulas reguladoras de pressão do ambiente e válvulas kvl. Painel de comando eletro-eletrônico com sistema de controle automático, com controladores digitais microprocessados, para visualização e ajuste da temperatura interna da câmara, controle automático do sistema de acionamento da ventilação interna, sistema de interrupção da ventilação interna na abertura da porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na aberturada porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na abertura da porta ou pelo operador diretamente no comando. Comando automático com controle de ciclo operacional mostrando as etapas do processo, quadros dos painéis de comando contendo monitor eletrônico de tensão, contato do compressor, contato de degelo, relé térmico para proteção do compressor, disjuntores além dos demais itens necessários. Cabe ao fornecedor a instalação do equipamento in loco. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia do fornenecedor de no mínimo 12 meses.					

		MARCA/MODELO:				
07	-	**Câmara fria de resfriamento**. CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS - Câmara fria climatizada, tipo modular, para armazenamento de produtos resfriados (alimentos), com faixa de ajuste de -10ºC à +10ºC, com sistema de controle digital microprocessado. características: medida interna aproximada de 4,60m x 3,05m - pé direito 3,00m, temperatura 0º C - sistema de refrigeração completo, dotado de Unidade Condensadora e Unidade Evaporadora, Painel de Comando individual com controle de temperatura automático, válvulas de segurança, Gabinete 100mm dupla face em poliuretano, lado interno e externo revestido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. porta giratória completa 90x200cm, com dobradiças e pinos reguláveis e suporte de plástico reforçado com sistema de fácil ajuste; com núcleo isolante em poliuretano injetado, com 3 batentes. E perfil de encabeçamento da porta de alta resistência, possibilitando uma vedação perfeita, marco da porta em pvc possibilitando melhor acabamento e evitando a condensação interna e externa. Gaxetas de vedação em todo perímetro da porta. Internamente e externamente revestida com chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, fechadura externa com chave para fechamento e internamente **com dispositivo de segurança em caso de emergência**. Sistema de iluminação de lâmpadas/plataforma leds com potência mínima de 20watts cada com temperatura de cor acima de 4000k instaladas no teto da câmara. Sistema completo de refrigeração tipo hermética, com uma Unidade Condensadora de 220 volts, com capacidade mínima de 5295 kcl/h a uma temperatura de evaporação de -5ºc e condensação +38º. Baixo consumo de energia, com gás refrigerante ecológico de acordo com a legislação vigente; Unidade Evaporadora com capacidade mínima de 4560 kcal/h a uma temperatura de evaporação de -5ºc, com motoventiladores. Dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático, com acessórios de refrigeração inclusos, separador de óleo, acumulador de sucção, visor de líquido, válvulas solenoides com bobinas e válvulas reguladoras de pressão do ambiente e válvulas kvl. Painel de comando eletro-eletrônico com sistema de	Und.	01	-	-

		controle automático, com controladores digitais microprocessados, para visualização e ajuste da temperatura interna da câmara, controle automático do sistema de acionamento da ventilação interna, sistema de interrupção da ventilação interna na abertura da porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na aberturada porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na abertura da porta ou pelo operador diretamente no comando. Comando automático com controle de ciclo operacional mostrando as etapas do processo, quadros dos painéis de comando contendo monitor eletrônico de tensão, contato do compressor, contato de degelo, relé térmico para proteção do compressor, disjuntores. Cabe ao fornecedor a instalação do equipamento in loco. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia do fornenecedor de no mínimo 12 meses. **MARCA/MODELO:**				
08	-	**Carro /rack para transporte de cuba GN 1/1, 1/2 e 1/3**. Carrinho / Rack Para Transporte De Cuba Gn 1/1, 1/2 E 1/3. Fabricado Em Aço Inox 304 Duravél e reforçado; Cantoneiras em Aço Inox 304 1mm. Trava Para As Cubas; 6 Trilhos; 2 Rodas Com Travas;Compativel Com Cubas Gn 1/1, 1/2 E 1/3. dimensões aproximadas em cm: 61c x 41l x 95a. garantia pelo fornecedor de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	02	-	-
09	-	**Carro Escorredor para 80 pratos**. ESCORREDOR DE PRATO TIPO CARRO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX AISI 304. COM ESTRUTURA TUBULAR DE 11/4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X28X58 CM (CXLXA). CAPACIDADE PARA ESCORRER 80 PRATOS, COM 3 ANDARES. SAPATAS DE AÇO INOX. BANDEJA COLETORA INFERIOR. ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA. garantia pelo fornecedor de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	02	-	-
10	-	**Chapa Americana a gás GLP**. CHAPA BIFETEIRA INDUSTRIAL A GÁS: FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, CHAPA SUPERIOR LISA, COM CALHA FRONTAL PARA ESCOAMENTO DE GORDURA, GALERIA DE QUEIMADORES TUBULARES EM AÇO ESMALTADO, CHAMINÉ POSTERIOR PLANA EM AÇO INOX PARA SAÍDA DE GASES DE COMBUSTÃO, SISTEMA PILOTO DE	Und.	02	-	-

		ACENDIMENTO EXTERNO, ZONAS AQUECIDAS POR SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE, PAINEL COM INDICAÇÃO GRADUAL DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO A LASER, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO, MANÍPULOS EM BAQUELITE COM AJUSTE GRADUAL DE TEMPERATURA, BANDEJA DE COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO INOX, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA EM AÇO INOX, MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO INOX COM PERFIL ESPECIAL E NIVELADORES DE ALTURA EM NYLON. PRESSÃO DE GÁS GLP 285 MMCA / GN 200MMCA. DIMENSÕES: 1000 X 1000 X 900MM (C X L X A). garantia pelo fornecedor de 12 meses. **MARCA/MODELO:**				
11	-	**Coifa fogão 8 bocas**. COIFA EM AÇO INOX ILHA: COIFA INDUSTRIAL TIPO ILHA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ESCOVADO, COM EXAUSTOR E MOTOR. INSTALADA. RETANGULAR MEDINDO 2,00 X 1,60 M (CXL) E ENTRE 70 OU 75 CM DE ALTURA DO TAMPO DO FOGÃO E ATÉ 3,5 M DE TUBULAÇÃO PARA EXAUSTOR DE 40. garantia pelo fornecedor de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
12	-	**Descascador de alho industrial DA - 06kg**. DESCASCADOR INDUSTRIAL DE ALHO - características 6kg por batelada até 120kg/h. Motor ¼ cv medidas 0,57x0,39x0,50cm, peso 26kg, voltagem 220v. DISCO PARA ALHO INCLUSO. garantia pelo fornecedor de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
13	-	**Descascador de vegetais industrial DB - 25kg**. Descascador industrial de vegetais, legumes e tubérculos, com capacidade para 25kg. Características mínimas: acionamento por chave localizada na parte externa do equipamento; alimentação pela parte superior; porta de descarga com trava simples; remoção do resíduo por água corrente; confeccionado em ferro fundido/aço com tampa superior em alumínio fundido; disco abrasivo removível; capacidade de produção mínima de 200 Kg/h; potência elétrica do motor de 0,5 cv; grau de proteção IP55 (ABNT); alimentação: bivolt: 220-110V. (monofásico); assistência técnica local e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
14	-	**Desfiador de Carnes**.	Und.	01	-	-

		Desfiador de Carnes Industrial capacidade para 10 kg/ciclo. Estrutura robusta em aço SAE 1020 com pintura epóxi branca e cuba em aço inox 304. com sistema de segurança em conformidade com a NR-12; tampa de policarbonato com dispositivo de segurança; pás e cuba removíveis. bivolt; Potência de 3/4 cv; Velocidade de 570 RPM; Dimensões aproximadas de 45 cm (A) x 34 cm (L) x 67 cm (P). Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções. **MARCA/MODELO:**				
15	-	**Espremedor de frutas industrial 3L**. Espremedor de frutas com copo de alta densidade; duas castanhas de poliestireno de alto impacto de tamanhos diferentes (laranja e limão); corpo superior e base em aço inoxidável; tampa em alumínio polido; pés antiderrapantes e corpo superior removível; dimensões aproximadas (AxLxP) 335x200x200mm; potência do motor 1/4cv; rotação 1550rpm. Alimentação 220 volts. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	02	-	-
16	-	**Fogão industrial 8 bocas**. FOGÃO A GÁS 08 BOCAS, TIPO INDUSTRIAL: Características: Fogão a gás, tipo industrial, com 08 bocas e 08 queimadores duplos, grelhas removíveis, tampo superior reforçado fabricado em chapa de aço inoxidável, com bifeteira, sem forno, prateleiras inferiores gradeadas; Trempes e combustores em ferro fundido; Queimadores duplos com duas graduações de chama, com regulagem para qualquer pressão e gás e facilmente removíveis para limpeza; Bifeteira com superfície de operação em aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso e pintado na parte frontal, provida de calhas laterais para coleta de gorduras; Dimensões aproximadas: Comprimento 200 cm; Largura 100 cm; Altura total 85 cm; Quantidade de trempe: 08 unidades; Dimensões do trempe: 40 x 40 cm. Possuir no mínimo 04 pés em perfil “L” de aço inox e 02 pés intermediário. Possuir tubulação do gás em aço inoxidável. Possuir cantos arredondados. Acompanhar os seguintes acessórios: Regulador de pressão e respectivo registro para gás GLP compatível com o fogão, mangueira com revestimento de trama de aço para GLP. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções.	Und.	02	-	-

		MARCA/MODELO:				
17	-	**Forno Combinado Elétrico 10Gn 220V**. FORNO ELÉTRICO DIGITAL COMBINADO 10 GN 1/1 VERTICAL Características: - revestido em aço inox; - dotado de porta com visor duplo, com junta de vedação e luz interna; - provido de sonda interna, umidificador automático, controle de temperatura externo e recipientes gastronomes com alça móvel e tampa; - cocção inteligente; Funções disponíveis no controlador: SECO - COMBINADO - VAPOR REGULÁVEL - REGENERAÇÃO; Controlador de fácil operação (Easy Control) e de fácil visualização, com diagnóstico de operação em frases escritas, sem usar códigos ou números. - características técnicas: inserção longitudinal: 1/1 espaço entre as guias de 70mm.; -Dimensões (alt. × larg. × prof.): 1100mm x 1050mm x 750mm + base inclusa - peso: 160 a 200 kg - consumo de energia: 6 a 37 KW/H - conexão de rede: Tensão MONOFÁSICA AC 230; Potência Instalada: 18Kw; entrada de Água (BSP): 3/4". acessórios, GN'S e base Cavalete incluídos. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
18	-	**Liquidificador Triturador Mixer Industrial Alta Rotação 30l**. Liquidificador modelo basculante, produzido em aço inoxidável AISI - 304. Sistema de alta rotação. Capacidade do copo: 30L. Tensão elétrica: voltagem: bivolt: 220-110V. Potência mínima: 0,5CV; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	02	-	-
19	-	**Liquidificador Triturador Mixer Industrial Baixa Rotação 30l**. Liquidificador modelo basculante, produzido em aço inoxidável AISI - 304. Sistema de baixa rotação. Capacidade do copo: 30L. Tensão elétrica: voltagem: bivolt: 220-110V. Potência mínima: 0,5CV; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	02	-	-
20	-	**Liquidificador Industrial Cap. 4Litros**. Liquidificador de alta rotação trabalha em alta velocidade. Gabinete e lâminas em aço inox; copo em aço inoxidável, AISI 304; bitola 18. Hélices trituradoras com sistema de transmissão de hélice em forma de mancal, produzido em aço inox encruado, que	Und.	06	-	-

		proporciona maior resistência ao desgaste do fio do corte; tampa em aço inoxidável AISI 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; potência de 1200 watts; consumo de energia: 1,20 kw /hora; voltagem: bivolt: 220-110V. Dimensões: altura 550 x largura 260 x profundidade 260mm. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local permanente. Apresentar manual de instruções. **MARCA/MODELO:**				
21	-	**Liquidificador Triturador Mixer Industrial Baixa Rotação 19l**. Liquidificador modelo basculante, produzido em aço inoxidável AISI - 304. Sistema de baixa rotação. Capacidade do copo: 19L. Tensão elétrica: voltagem: bivolt: 220-110V. Potência mínima: 0,5CV; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	02	-	-
22	-	**Módulo porta talheres - pratos - bandejas**. MODULO, para distribuicao de pratos, bandejas e talheres confeccionado em chapa de aco inoxidavel com duas prateleiras internas e tampo superior com recorte para encaixe de 03 recipientes gastronomicos 1/4 x 100 mm para talheres completamente reforçada. Acompanha os recipientes gastronomicos. Dimensao minima : 600 x 600 x 1600 mm. Garantia mínima de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
23	-	**Multiprocessador de alimentos industrial inox com 7 discos**. Para ralar, desfiar, fatiar, cortar em cubos e palitos, sem esmagar; todas as partes que entrarão em contato com o alimento deverão ser em aço inoxidável para fácil limpeza; lâminas (discos) em aço inoxidável substituíveis sem ferramenta e com diâmetro de no mínimo 200 mm; exterior confeccionado em aço inoxidável AISI - 304, sem cantos que propiciem o acúmulo de sujeira; capacidade de produção de no mínimo 300 Kg/h; bocal com no mínimo 02 tamanhos possíveis (alimentos pequenos e grandes) e espátulas; potência mínima de 0,30 CV; alimentação elétrica: bivolt: 220-110V (50/60 Hz); acompanha os seguintes discos: Fatiadores (3 e 10 mm); Desfiadores (5 e 8 mm); Fatiadores Dentados (3 e 7 mm); Cortador ondulado (3 e 4 mm); Desfiador quadrado (3 e 7 mm); Ralador; Grade Cubo (12x12x10 e 16x16x10 mm); Grade Palito (10 mm). Apresentar manual em português. Assistência	Und.	01	-	-

		técnica local e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA/MODELO:**				
24	-	**Passtrough aquecido**. PASS THROUGH AQUECIDO Passthrough aquecido com capacidade de aquecimento de 30 a 75ºC; 02 portas dobradiças em aço inoxidável e fecho magnético; revestimento externo em frente laterais e portas em chapa em aço inoxidável AISI 304 18/8 revestimento interno em alumínio stucco; revestimento interno em chapa de alumínio corrugado de 1mm de espessura com dreno de escoamento água; com isolamento em espuma de poliuretano injetado com espessura de 60nm tipo sanduíche controlador térmico; rodízio giratório com freio capc. P/ 20gn 1/1 1500w 220v; medindo aproximadamente (710x2000x750)mm = (cxlxa) acabamento em solda invisível e cantoneira em chapa inox dobrada 16; com capacidae de acomodar 24 GN's 1/1; tensão de alimentação 220v; base com sapatas ajustáveis e soldas invisíveis em atmosfera de argônio e polimento fosco; leitor de temperatura digital. com garantia mínima de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
25	-	**Passtrough refrigerado**. PASS THROUGH REFRIGERADO Passthrough refrigerado com capacidade de resfriamento de 0 a 7ºC; 02 portas dobradiças em aço inoxidável e fecho magnético; revestimento externo em frente laterais e portas em chapa em aço inoxidável AISI 304 18/8 revestimento interno em alumínio stucco; revestimento interno em chapa de alumínio corrugado de 1mm de espessura com dreno de escoamento água; com isolamento em espuma de poliuretano injetado com espessura de 60nm tipo sanduíche controlador térmico; rodízio giratório com freio capc. P/ 20gn 1/1 1500w 220v; medindo aproximadamente (710x2000x750) mm = (cxlxa) acabamento em solda invisível e cantoneira em chapa inox dobrada 16; com capacidae de acomodar 12 GN's 1/1; tensão de alimentação 220v; base com sapatas ajustáveis e soldas invisíveis em atmosfera de argônio e polimento fosco; leitor de temperatura digital. com garantia mínima de 12 meses. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
26	-	**Processador Industrial Cutter Basculante - 18L**. Preparador de alimentos cutter inox 18 Litros Potência do Motor: 2CV; Frequência: 60Hz; Tensão: 220V; Altura aproximada: 830.00 mm;	Und.	02	-	-

		Largura: 390.00 mm; Profundidade: 460.00 mm; Peso Liquido: 31,80 kg; Capacidade: 18 l. com garantia mínima de 12 meses. **MARCA/MODELO:**				
27	-	**Purificador e ozonizador de água eletronico**. Purificador de água, aprovado pelo INMETRO, com classificação de nível A ou P-I (= 0,5 a <1) mícron, redução de Cloro Livre C-I (acima de 75%), eficiência bacteriológica aprovada, gabinete em aço carbono, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V/110V, frequência 60 Hz, refrigeração natural a gelada; máxima de 38 °C – mínimo 5°C; capacidade de armazenamento de água a partir de 2,0 litros, de fácil instalação em parede/bancada/pia, garantia mínima de 1 (um) ano, filtro de cartucho, sistema de retenção de bactérias, vazão de água a partir de 1,0 litro/minuto. Com 2 refis extras de filtro de cartucho. **MARCA/MODELO:**	Und.	03	-	-
28	-	**Sanduicheira industrial elétrica**. Sanduicheira com chapa e prensa; estrutura em aço inoxidável; chapa e prensa antiaderentes; alça fria antitérmica; resistências blindadas; termostato para controle de temperatura; lâmpada piloto indicando a função de liga e desliga a resistência pelo termostato; voltagem: 220v. Medidas aproximadas: 201x430x970mm (Alt./Prof./Larg.). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções. **MARCA/MODELO:**	Und.	01	-	-
TOTAL GERAL R$						-

1.3. Vinculam esta contratação, aos documentos abaixo elencados, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preambulo;

1.3.3. A Proposta de Preços da empresa;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste instrumento contratual é celebrada com base no resultado homologado pela autoridade competente (**Diretor(a) Geral**) em **_xx_/_xx_/2026**, e adjudicação do Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 9000x_/2026**, tipo **Menor Preço por item**, regido pelos ditames da **Lei Federal** nº **14.133/2021**, do **Decreto Estadual** nº **32.449/2023,** e alterações posteriores, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o ***Código Civil*** – **Lei** nº **10.406**, de 10 de janeiro de 2002, e o ***Código de Defesa do Consumidor*** – **Lei** nº **8.078**, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do **Processo SEI** nº **00610538.000197/2025-14**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01** (**um**) **ano**, contados de _*xx*_/_*xx*_/**2026** até _*xx*_/_*xx*_/**2027**, na forma do artigo 105, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de **R$ ___.___,__** (_____).

4.1.2. O valor constante do item acima é meramente *estimativo*, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício vigente **2026**, conforme a classificação orçamentária abaixo detalhada:

Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM
Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 - 110201 – Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e de Referência.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52-12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

5.2. As despesas para os exercícios subsequentes, *quando for o caso*, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento da mesma finalidade do objeto, a ser consignada à CONTRATANTE após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Unidade Gestora/Orçamentária requisitante SESAP/RN – HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA e/ou pelo (Fundo Estadual de Saúde – FES), conforme o caso, através do domicílio bancário (*banco, agencia e conta bancária*) vinculado ao CNPJ da empresa indicado no ato da apresentação da proposta e/ou da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de **05** (**cinco**) **dias** corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados/empenhados.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.
6.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
6.7. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional "real" ou moeda sucedânea, no Banco: _____, Agência: ____-_, C/C: __.___-_, // Contato (__) _ ____-____, // e-mail: _____.
6.8. Os demais critérios de *pagamento*, bem como os de *recebimento/liquidação* estão dispostos no "Item 14 – Critérios de Medição, Recebimento e de Pagamento" do Termo de Referência – TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
7.2. No caso de formalização de contrato:
7.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de **01** (**um**) ano, contado da data do orçamento estimado.
7.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de **01** (**um**) ano, aplicando-se como índice de reajuste o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado, nos últimos **12** (**doze**) meses, pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas** – **IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01** (**um**) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.2.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1. Conforme consta no "caput" do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 "***A critério da autoridade competente**, em cada caso, **poderá ser exigida,** mediante previsão no edital, **prestação de garantia** nas contratações de obras, serviços e fornecimentos*".
8.1.2. Não obstante a discricionariedade, explícita na legislação, de poder exigir ou não "***prestação de garantia nas contratações***", a ***autoridade competente***, em razão do presente processo ser considerado de baixo vulto financeiro, de baixo nível de complexidade técnica, de baixo risco de execução, e, como forma de ampliar a competitividade e a busca mercadológica, por se tratar de equipamento/produto de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Termo Contratual, bem como não ter sido identificado outros parâmetros que elevem os cuidados necessários quanto à exigência da prestação de garantia, ***opta por não exigir garantia de execução*** para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) solicitação(ões) será(ão) feitas para **entrega única/integral** do item(ns) de acordo com a necessidade e a critério da CONTRATANTE, pelo Setor: **Nutrição e Dietética**, mediante contato por correio eletrônico ou outro sistema telemático a critério da CONTRATANTE.

9.1.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar dessa possibilidade para retardar a entrega, e, no caso de ocorrência, incidirá as penalidades e sanções administrativas.

9.2. O objeto da contratação deverá ser entregue na(s) Unidade(s) Hospitalar(es) abaixo relacionada(s), no horário das **8**h**00**min às **12**h**00**min de segunda a sexta-feira, sendo o objeto, posteriormente, conferido e atestado pelo(s) servidor(es) competente(s), especialmente designado(s) para este fim:

- Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM, com endereço na **Rua Projetada, S/N, Aeroporto, CEP 59.607-100, Mossoró/RN [Setor: Nutrição e Dietética**, *contato: telefone/e-mail* **(84) 3315-3371 – sndhrtvm@outlook.com].**

9.3. O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de **30** (**trinta**) **dias**, contados da data da convocação expressa, encaminhada pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota de Empenho.

9.3.1. Até **05** (**cinco**) **dias** anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE, prorrogação, por igual período, do prazo de entrega definido no Contrato, desde que justificada e comprovada as suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar/acatar, ou não, nova data para a entrega. *A comunicação será realizada pelo servidor especialmente designado para recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto*.

9.4. O(s) equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações, condições e prazos propostos no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) que o(s) proteja(m), sem ranhuras ou deformidades, bem como sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9.4.1. A entrega do(s) equipamento(s)/produto(s) deverá ser de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, tanto na descrição quanto na quantidade e qualidade.

9.4.2. O(s) produto(s) objeto da contratação deverão ser novos (*de primeiro uso*), de fabricação recente e estar(em) na linha de produção atual do fabricante.

9.4.3. A Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s) deve conter: Denominação genérica, conforme a Nota de Empenho, e o seu o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e da Ata de Registro de Preços (*quando for o caso*). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do(s) produto(s).

9.4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA/TRANSPORTADORA a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validade, lotes e acomodar os volumes no palete, *caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricantes*.

9.4.4.1. A falta de ajudantes acarretará a devolução da entrega, o mesmo ocorrerá se estiverem sem o EPI's;

9.4.4.1.1. Qualquer transação comercial de contratação de ajudante não é de responsabilidade da CONTRATANTE e não pode ocorrer nas instalações do(s) local(is) de recebimento. A CONTRATANTE não realiza nenhuma cobrança para recebimento de cargas, cobranças indevidas podem ser denunciadas pelos canais de ouvidoria do SUS – *pelo preenchimento de formulário no site www.saúde.rn.gov.br*.

insumos de saúde, com todas as autorizações e licenças sanitárias pertinentes;

9.4.4.2. A CONTRATANTE não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas.

9.5. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, *no ato da entrega*, por servidor(es) especialmente designado(s) para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Proposta de Preços e do instrumento contratual.

9.5.1. Não sendo satisfeita as exigências contidas no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, o(s) equipamento(s)/produto(s) será(ão) devolvido(s), no todo ou em parte, devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de até **10** (**dez**) **dias úteis**, contados da solicitação de substituição feita pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da devolução e do reenvio do(s) mesmo(s).

9.5.1.1. Caixas violadas ou molhadas, ausência na identificação do lote e validade nos produtos, mesmo que detectados após o recebimento provisório, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos nos mesmos prazos e condições contidos no subitem anterior, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O(s) equipamento(s)/produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo máximo de até **10** (**dez**) **dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e, consequentemente da aceitação, mediante *recibo* ou *termo circunstanciado* (*quando for o caso*).

9.6.1. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.2. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por servidor(a), designado(a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, sempre que ocorrer falha.

9.7. O recebimento e aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, assim como por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12** (**doze**) **meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme justificativa prevista nos Estudos Técnicos preliminares, apêndice ao Termo de Referência.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pela CONTRATANTE.

10.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
10.12. Para todos os itens os bens deverão possuir, no mínimo, rede de assistência técnica credenciada ou autorizada.
10.13. Para os itens dessa contratação, a assistência técnica se dará "in loco", devendo a assistência autorizada, se for o caso, proceder com a retirada e a devolução do equipamento nas dependências da CONTRATANTE às suas expensas, conforme justificativa presente nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos;
11.3.1. O(s) representante(s) da Administração, fiscal(is) do contrato, anotará(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
11.3.2. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência(s) que ultrapasse(m) sua(s) competência(s);
11.4. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
11.7. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do(s) equipamento(s)/produto(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e será exercido por representante da Administração, *gestor e fiscal de contrato – ou seu(s) substituto(s)*, especialmente designado(s) na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observado ainda os termos do art. 7º, e, do inciso III do art. 104, do referido instrumento normativo;
11.7.1. Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento contratual, os(as) servidores(as) abaixo relacionados/identificados:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula nº	Designação/Função
Rianne Soares Pinto Gonçalves	***228.008-6***	***Gestor(a) – Titular***
Ludmilla Pimenta Carlos de Sales	***229.151-7***	***Fiscal – Titular***

11.8. Os demais critérios de *gestão*, bem como as atribuições do *Gestor e Fiscal* do contrato estão dispostos no "Item 13 – Gestão e Fiscalização Contratual" do Termo de Referência – TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

12.1. DA CONTRATANTE

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo Contratual, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso.

12.1.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

12.2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, *inclusive o descumprimento com a marca e valor licitado*, no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias úteis**;

12.2.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.1.5. atender prontamente às exigências da CONTRATANTE, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.2.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

12.2.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.2.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.2.1.9. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.3. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS

12.3.1 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

12.3.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.3.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das **08**:**00** às **12**:**00** de ***segunda*** a ***sexta-feira***.

12.3.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

12.3.5. A contratada é responsável pelo **transporte, descarregamento, montagem e testes operacionais** dos equipamentos fornecidos;

12.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer **manual técnico e de operação em português.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial para execução do objeto contratado ou ainda a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência.

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção de "**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" precedida de análise jurídica, será de **competência exclusiva** do(a) **Secretário(a) Estadual de Saúde**.

15.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas:

15.4.1.1. A sanção por multa, calculada em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), será cobrada no valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, podendo chegar até no máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do(s) produto(s)/insumo(s) em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (*caso tenha sido exigida*) ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, *até o art. 136* (*Capítulo VII*) da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN, bem como no sítio oficial na internet e no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, na forma prevista, respectivamente, no art. 91, caput, e no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, cidade do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato

que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E para maior firmeza e validade, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Mossoró/RN, [*data no rodapé com assinatura eletrônica*].

(*assinado eletronicamente*)

Representante Legal da CONTRATANTE

(*assinado eletronicamente*)

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR**, **Chefe do Setor de Gestão de Contratos**, em 27/10/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45063623** e o código CRC **DB876558**.